



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO
CREDENCIAMENTO PARA COMPRA DE VAGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL
TERAPÊUTICO PRIVADO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO Nº 451/2024**

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 28/08/2024 a 28/08/2025
O Credenciamento estará disponível no site www.gov.br/compras

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.
Informações: Fone: (55) 3174-1501 das 08h00min às 13h00min
E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria-RS, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 06, de 24/01/2024, está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**, para conhecimento dos interessados, que **terá por objeto o, CREDENCIAMENTO PARA COMPRA DE VAGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO PRIVADO**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Edital, Termo de Referência, Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, I, Decreto Executivo nº 88/2024 e Decreto Executivo nº 69/2022.

1. - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento para compra de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado, na modalidade Tipo I – 15 vagas e Tipo II – 7 vagas, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente, conforme Portaria SES/RS Nº 588/2021, que regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais, conforme PROA nº 18/2000-0170653-6, conforme especificações no Termo de Referência, itens e valores abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TIPO I – 15 VAGAS - CATSER: 14060 (SIMILAR)	S/M	180	R\$ 5.798,20	R\$ 1.043.676,00
2	CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TIPO II – 7 VAGAS - CATSER: 14060 (SIMILAR)	S/M	84	R\$ 6.862,00	R\$ 576.408,00

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



1.2. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.

1.3. Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e, Termo de Referência.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Requerimento de Inscrição.

Anexo II – Declaração que não emprega menores

Anexo III – Declarações de Habilitação.

Anexo IV – Termo de Referência e anexos

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Santa Maria necessita, acolher usuários oriundos de internação de longa permanência e que não possuem condições de se autogerir no momento, via judicial. Para isso, existem os Residenciais Terapêuticos tipo I e/ou II (SRT), que são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais crônicos e/ou graves.

3.2 Ademais, tendo em vista que a origem dos usuários se dá por diversos meios, em especial envolvendo demandas do Poder Judiciário e também expedientes do Ministério Público, inúmeros são os usuários referenciados à responsabilidade desta Administração para que maneje o acolhimento de tais pacientes - hoje sem qualquer contratualização ou parceria que viabilize a alocação dos mesmos na modalidade exigida.

3.3. Agrava-se a situação, visto que usuários provenientes de demandas judiciais acabaram sendo institucionalizados frente a locais que hoje encontram-se sem Alvará Sanitário, em local assim não próprio para permanência. Razão pela qual justifica-se a realocação.

3.4. Pontua-se ainda que alguns locais, frente ao Município de Santa Maria - RS, encontram-se em processo de interdição sob trâmite da Vigilância Sanitária Municipal, ocasionando a premente necessidade de remanejamento de tais usuários, ante perigo de imediata concretização da medida de interdição.

3.5. Ainda, restam aqueles usuários que precisarão de acolhimento futuramente, ante a volatilidade das demandas judiciais e recrudescimento das necessidades - visto que o cenário denota para uma realidade de abandono familiar de tais usuários.

3.6. Na mesma forma, diversos são os processos judiciais já em trâmite que objetivam o remanejamento dos usuários a ambientes que atendam a todas as normativas vigentes sanitárias, e que observem os regramentos legais e paralegais que ratificam o serviço - exigindo intervenção imediata do Poder Público em tais casos.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



3.7. Ressalta-se que no município de Santa Maria não foram localizados residenciais privados disponíveis e/ou aptos a acolher os usuários.

3.8. Cabe suscitar que, em razão desta Administração Municipal deter responsabilidades pela organização e desenvolvimento do sistema municipal de saúde, onde inserem-se o conjunto de ações que caracterizam a Atenção Básica aliado a NOB/SUS 01/96 a qual atribui a este Município a responsabilidade em primeira instância, pela situação da saúde de sua população, devendo organizar os serviços que estão sob sua gestão e /ou participar na organização do acesso aos demais serviços - de forma que lhe compete coordenar as unidades próprias assim como o seu gerenciamento no que diz respeito ao planejamento, execução, controle e avaliação, provendo as mesmas de recursos humanos e materiais aptos e eficazes para o atendimento da população usuária.

3.9. Também, a medida aqui defendida está em consonância com as diretrizes da Constituição Federal de 1988 que prevê frente ao art. 196 a participação do Estado - *lato sensu*. Não diferente, a legislação estruturante do SUS, em especial a Lei 8080/90 (Lei do SUS) fixa competências comuns e inerentes a todas as esferas governamentais – as quais objetivam-se atender.

3.10. Por tais razões, aliado ao que já fora versado neste expediente, conjuntamente com as mídias aqui colacionados, pugna-se pelo consequente recebimento, processamento e deferimento da medida aqui suscitada – culminando com a efetivação da contratação – tendo em vista que os requisitos se encontram compatíveis com a legislação de regência – amparados nos princípios basilares da Administração Pública.

3.11. Assim, restam evidenciados os argumentos e justificativas que implicam na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, evitando um prejuízo maior futuro. O atual cenário demonstra que a omissão provocará, invariavelmente, danos maiores e assim em severas mazelas aos usuários atendidos e consequente interesse da coletividade em paralelo às responsabilidades desta Administração.

3.12. A escolha pela contratação por Credenciamento, atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.620.084,00** (um milhão seiscentos e vinte mil e oitenta e quatro reais) considerando o quantitativo estimado de 15 (quinze) vagas em Residencial Terapêutico – Tipo I e 07 (sete) vagas em Residencial Terapêutico – Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de serviços e valores constante no item 1. – Do Objeto.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

5.4. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

5.5. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.

b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.

f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Santa Maria; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do contrato, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar, para credenciamento, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio da documentação digital, para o E-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br, a partir do dia 28/08/2024, quando começarão a ser analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

7.2. O requerimento de inscrição, conforme **MODELO ANEXO I**, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, tamanho máximo 25MB, para o endereço constante no Edital, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do e-mail “**CREDCIAMENTO Nº 04/2024 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**”.

7.4. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

8.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de inscrição com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I.**

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados ao e-mail que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 7.1 do Edital.

9.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.2.1. Quando se tratar de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ.**

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **Alvará de Funcionamento**

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

9.3.8. Prova de regularidade de atendimento às exigências da Vigilância Sanitária - **Alvará Sanitário**

9.3.10. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração, emitida pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz - **MODELO - ANEXO II**.

9.4. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

9.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

9.5.1. Comprovação de **Capacidade Técnico Operacional**, em nome da empresa licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

9.5.2. Comprovação do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), válido.

9.5.3. Comprovação do registro dos Profissionais em seus respectivos Conselhos de Classe, ou declaração de que se vencedora apresentará profissionais devidamente registrados nos seus Conselhos de Classe.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



9.5.4. Para a equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde.

9.6. Demais documentos da Habilitação:

9.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III.**

9.6.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta - **MODELO - ANEXO III.**

9.6.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau - **MODELO - ANEXO III.**

9.6.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III.**

9.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 - - **MODELO - ANEXO III.**

9.6.6. Declaração de que se vencedora apresentará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

9.7. Condições Gerais da Habilitação

9.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

9.7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



9.7.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

9.7.5. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

9.7.7. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

9.7.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

10.2. Após término da análise da documentação recebida, a Agente de Contratação divulgará resultado, com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas.

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Santa Maria, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo; devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo estabelecido.

11.3.1. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria/RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo.

12.2.1. Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, e o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Santa Maria, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constante neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará o credenciado, tendo como critério de seleção do fornecedor para contratação serão considerados o que tenha disponibilidade da vaga desejada - tipo I e/ou II no momento da solicitação e, que possua localização mais próxima do Município de Santa Maria/RS, visando o atendimento da Portaria 588/2021, a qual prevê maior proximidade do domicílio dos familiares para o convívio com esses.

14. REGIME DE EXECUÇÃO.

14.1. A realização dos serviços será após a solicitação dos serviços pela Secretaria de Município de Saúde, com todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação,

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



sendo encaminhadas em conformidade com a necessidade da SMS, em empreitada pelo preço proposto.

15. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Município de Saúde
Solicitação nº 733/2024
Projeto/Atividade: 2035
Elemento de Despesa: 33.90.39.99.04
Recurso: 1500

16. DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. Os quantitativos são meramente estimativos e referem-se à possível necessidade dos serviços, sendo que os valores a serem pagos são os estipulados neste processo, conforme a necessidade de cada demanda.

16.2. No valor mencionado neste item estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços.

16.3. O pagamento será feito mensalmente em 15 (quinze) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, acompanhada dos documentos de comprovação, e estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização do serviço.

16.4. O pagamento será realizado, sempre que houver, de acordo com o cronograma de desembolso.

16.5. O prazo de pagamento será contado da data de recebimento da documentação de cobrança pelo fiscal dos serviços, desde que os documentos estejam corretos.

16.6. O pagamento será creditado em conta corrente do proponente, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.7. O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

16.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência relacionada ao objeto do Contrato.

16.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo proponente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



16.10. Na hipótese de atraso no pagamento cuja prestação dos serviços tenha sido devidamente aprovada pelo Município, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. Realizar os serviços CONTRATADOS com qualidade e eficiência.

18.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do CONTRATO.

18.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do CONTRATO de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

18.4. Cumprir a Portaria SES nº 588/2021 e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

18.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do CONTRATO.

18.6. Elaborar os Projetos Terapêuticos Individuais, de todos os moradores, conjuntamente com o serviço de Saúde Mental de Referência, baseados nos seguintes princípios: I – Ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades de vida cotidiana, com estímulo a reinserção social; II – Ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários e voluntários, respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário. III – Toda e qualquer ação que afete direta ou indiretamente a prestação dos serviços do SRTs Tipo I e Tipo II, deverá ser precedida de autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, gestor municipal do SUS, e pela Coordenação da Política da Atenção Psicossocial da SMS de Santa Maria/RS.

18.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas emanadas no presente Instrumento.

18.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de aluguel do espaço destinado ao funcionamento do serviço.

18.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de despesas com água, luz, telefone, gás, combustível, manutenção, recursos humanos, bem como toda e qualquer despesa inerente ao serviço prestado, ficando impedida de cobrar qualquer ônus ao Município.

18.10. Caso o espaço seja próprio, fica a CONTRATADA impedida de cobrar qualquer ônus ao Município.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



18.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de salários dos recursos humanos contratados, assim como pelos encargos de natureza tributária e trabalhista dos mesmos, ficando impedida qualquer vinculação do Município com recursos humanos.

18.12. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o serviço a ser prestado, conforme as normas contidas no presente Instrumento.

18.13. A CONTRATADA deverá prestar atendimento ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

18.14. A CONTRATADA deverá promover o transporte dos usuários com veículo utilitário de sua responsabilidade, na área urbana e rural do Município, visando à busca e o encaminhamento para tratamento e/ou acompanhamento em cuidados de saúde, entrevistas de emprego, entre outras ações relacionadas às Políticas Públicas de Saúde frente a estes usuários, sendo o combustível, manutenção do veículo e motoristas às suas expensas.

18.15. Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão promover o atendimento com qualidade, durante todo o horário de funcionamento, observando as exigências inerentes da profissão em constante atualização.

18.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela oferta de refeições conforme descrito no presente Instrumento, com o devido funcionamento da cozinha e refeitório.

18.17. A CONTRATADA deverá oferecer os recursos materiais (permanentes e de consumo), bem como recursos humanos necessários para a efetiva execução do serviço contratado.

18.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas de Serviço Residencial Terapêutico (SRT), tipo I e tipo II, para a prefeitura Municipal de Santa Maria, contemplando camas em alojamentos individuais ou conjuntos com no máximo 03 (três) camas por dormitório, respeitando a privacidade dos usuários.

18.19. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) dormitórios, separados por sexo, devidamente equipados com camas individuais.

18.20. A CONTRATADA deverá garantir a integridade física dos usuários durante o período de permanência no Residencial Terapêutico.

18.21. A CONTRATADA deverá apresentar Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com as exigências para execução do objeto que alude o presente Instrumento.

18.22. A CONTRATADA deverá ofertar acesso à internet para utilização da equipe administrativa e técnica com a finalidade de uso para qualificar o serviço.

18.23. A CONTRATADA deverá garantir condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade das instalações.

18.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações comerciais que a mesma estabeleça com eventuais fornecedores de produtos /insumos, necessários para o atendimento dos serviços contratados.

18.25. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração Pública, todos os documentos necessários para a formalização do contrato, atendendo aos requisitos legais frente a especificidade do serviço a ser prestado.

18.26. Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas fortes), e de contenção mecânica, em qualquer circunstância.

18.27. Com vistas a garantir condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, deverão ser observados os parâmetros da Legislação vigente, referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária.

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



18.28. Documentação de Habilitação Técnica: A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Alvarás, Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), Registro dos Profissionais em seus respectivos Conselhos de Classe, ou declaração de que se vencedora apresentará profissionais devidamente registrados nos seus Conselhos de Classe, para a equipe de cuidadores comprovante de escolaridade e curso de formação em cuidador de saúde, entre outros documentos obrigatórios e indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço.

18.29. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Apresentar declaração de que se vencedora apresentará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

18.30. A CONTRATADA deverá providenciar por meios próprios, serviço de remoção em ambulância sempre que necessário, podendo ser acionado em situações que não competem ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme regulação da Central do SAMU.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto do contrato, desde que atendidas as exigências e condições deste edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Fiscalizar os serviços, através da SMS.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

21.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

21.3. Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:

a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Santa Maria e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

Edital de Credenciamento nº 04/2024

Parecer Jurídico nº 855

/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

21.4. O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

21.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo órgão gestor do contrato.

Santa Maria, 28 de agosto de 2024.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A proponente _____, CNPJ
nº _____,
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
requer sua inscrição no Credenciamento nº 04/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, cujo objeto refere-se ao Credenciamento para compra de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado, na modalidade Tipo I – 15 vagas e Tipo II – 7 vagas, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente, conforme Portaria SES/RS Nº 588/2021, que regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais, conforme PROA nº 18/2000-0170653-6, Edital e Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

A proponente _____, CNPJ
nº _____,
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que **não emprega menores**
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de
dezesesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ proponente _____, CNPJ
nº _____,
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal

Edital de Credenciamento nº 04/2024
Parecer Jurídico nº 855
/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Disponibilizados em arquivos digitais separados.

**Edital de Credenciamento nº 04/2024
Parecer Jurídico nº 855
/PGM/2024**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br**